



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!
GABINETE PRESIDÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas horizontais, sob medida, na sede da Câmara Municipal de Delta/MG, incluindo materiais, mão de obra, fixações e todos os insumos necessários ao pleno funcionamento e acabamento adequado do sistema.

1.2 Quantitativo estimado:

1.2.1 17 (dezesete) persianas medindo 1,00m × 1,50m

1.2.2 01 (uma) persiana medindo 1,00m × 1,80m (cozinha)

1.2.3 Total aproximado: 27 m² de persianas horizontais.

1.3 A presente contratação fundamenta-se no Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de compras e serviços, exceto os de engenharia.

1.4 O processo administrativo encontra-se devidamente instruído com a caracterização da necessidade, pesquisa de preços, estimativa de despesa, verificação da compatibilidade orçamentária e análise da regularidade do fornecedor, atendendo às exigências legais e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

ITEM	DESCRIPTIVO DO ITEM/SERVIÇO	UN	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS 1,00M X 1,50M, DEVENDO TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÂMINAS: ALUMÍNIO OU PVC DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-UV, LARGURA DE 25MM OU 50MM CONFORME O VÃO; COR: BRANCA, OFF-WHITE OU CINZA CLARO (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO); SISTEMA DE ACIONAMENTO: CORDÃO OU CORRENTE LATERAL, COM TRAVA DE SEGURANÇA; ESTRUTURA: TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO, BARRA INFERIOR COM PESO ADEQUADO PARA ESTABILIDADE; FIXAÇÃO: SUPORTES METÁLICOS COM BUCHAS E PARAFUSOS APROPRIADOS PARA ALVENARIA. LÂMINAS: MATERIAL: ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU PVC RÍGIDO COM PIGMENTAÇÃO NA MASSA; TRATAMENTO ANTI-UV OBRIGATÓRIO LARGURA: 25MM OU 50MM (CONFORME CARACTERÍSTICAS DOS VÃOS) ESPESSURA MÍNIMA: 0,21MM PARA ALUMÍNIO OU 0,5MM PARA PVC FORMATO CÔNCAVO-CONVEXO PARA FECHAMENTO EFICIENTE; COR: BRANCA, OFF-WHITE OU CINZA-CLARO (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO APÓS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS) SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO: TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO EXTRUDADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DAS LÂMINAS; DIMENSIONAMENTO ADEQUADO AO PESO TOTAL DA PERSIANA; SISTEMA DE REGULAGEM: MECANISMO DE ROTAÇÃO POR CORDÃO OU CORRENTE LATERAL EM MATERIAL RESISTENTE - SISTEMA DE ELEVAÇÃO: CORDÃO TRANÇADO DE NYLON OU POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA; DISPOSITIVO DE TRAVA DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO - BARRA INFERIOR EM ALUMÍNIO OU PVC RÍGIDO PARA PESO E ESTABILIDADE	UN	17,000



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!
GABINETE PRESIDÊNCIA

	FIXAÇÃO: SUPORTES METÁLICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO BUCHAS E PARAFUSOS DIMENSIONADOS PARA O TIPO DE ALVENARIA EXISTENTE FIXAÇÃO QUE GARANTA SEGURANÇA E ESTABILIDADE SEM DANIFICAR AS ESQUADRIAS		
02	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS 1,00M X 1,80M, DEVENDO TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÂMINAS: ALUMÍNIO OU PVC DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-UV, LARGURA DE 25MM OU 50MM CONFORME O VÃO; COR: BRANCA, OFF-WHITE OU CINZA CLARO (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO); SISTEMA DE ACIONAMENTO: CORDÃO OU CORRENTE LATERAL, COM TRAVA DE SEGURANÇA; ESTRUTURA: TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO, BARRA INFERIOR COM PESO ADEQUADO PARA ESTABILIDADE; FIXAÇÃO: SUPORTES METÁLICOS COM BUCHAS E PARAFUSOS APROPRIADOS PARA ALVENARIA. LÂMINAS: MATERIAL: ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU PVC RÍGIDO COM PIGMENTAÇÃO NA MASSA; TRATAMENTO ANTI-UV OBRIGATÓRIO LARGURA: 25MM OU 50MM (CONFORME CARACTERÍSTICAS DOS VÃOS) ESPESSURA MÍNIMA: 0,21MM PARA ALUMÍNIO OU 0,5MM PARA PVC FORMATO CÔNCAVO-CONVEXO PARA FECHAMENTO EFICIENTE; COR: BRANCA, OFF-WHITE OU CINZA-CLARO (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO APÓS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS) SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO: TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO EXTRUDADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DAS LÂMINAS; DIMENSIONAMENTO ADEQUADO AO PESO TOTAL DA PERSIANA; SISTEMA DE REGULAGEM: MECANISMO DE ROTAÇÃO POR CORDÃO OU CORRENTE LATERAL EM MATERIAL RESISTENTE - SISTEMA DE ELEVAÇÃO: CORDÃO TRANÇADO DE NYLON OU POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA; DISPOSITIVO DE TRAVA DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO - BARRA INFERIOR EM ALUMÍNIO OU PVC RÍGIDO PARA PESO E ESTABILIDADE FIXAÇÃO: SUPORTES METÁLICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO BUCHAS E PARAFUSOS DIMENSIONADOS PARA O TIPO DE ALVENARIA EXISTENTE FIXAÇÃO QUE GARANTA SEGURANÇA E ESTABILIDADE SEM DANIFICAR AS ESQUADRIAS O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	UN	01

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1A Câmara Municipal de Delta inaugurou sua nova sede em janeiro de 2026. O prédio possui 17 ambientes de trabalho com amplas janelas envidraçadas, incluindo plenário, 9 gabinetes de vereadores, 7 salas administrativas, sala de reuniões e áreas de apoio.

2.2 Problemas concretos identificados:

2.2.1 Na grande maioria das salas administrativas se enfrenta a dificuldade para desenvolver as tarefas administrativas do dia a dia, devido ao ofuscamento solar direto, que impede a visualização de documentos e telas de computador.

2.2.2 Os servidores e vereadores reportam fadiga visual intensa ao trabalhar com computadores, sendo necessário improvisar cortinas ou trabalhar com janelas totalmente fechadas (perdendo ventilação natural). A claridade excessiva também inviabiliza o uso de projetores em reuniões, treinamentos e apresentações técnicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!
GABINETE PRESIDÊNCIA

2.2.3 Quanto ao patrimônio: Móveis novos, investimento de alto valor e equipamentos de informática estão expostos diretamente à radiação solar, o que, com o tempo, pode causar desbotamento visível em estofados e aquecimento excessivo de computadores.

2.3 Caráter urgente da contratação:

2.3.1 A situação atual inviabiliza o funcionamento regular das atividades legislativas. Não se trata de melhoria estética ou conforto adicional, mas de complementação essencial de infraestrutura que deveria ter sido entregue com o prédio.

2.3.2 A demora na solução compromete a produtividade do trabalho administrativo, a conservação do patrimônio recém-adquirido, bem como a imagem institucional perante a população.

2.3.3 Por estes motivos, considerando o valor estimado dentro do limite legal e a necessidade de solução imediata, justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação.

2.3.4 A contratação visa assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e vereadores, preservar o patrimônio público recém-adquirido e garantir a continuidade regular das atividades legislativas e administrativas, estando diretamente relacionada ao interesse público primário e ao funcionamento institucional da Câmara Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

3.1 Características Técnicas das Persianas

3.1.1 As persianas deverão ter as seguintes características mínimas:

3.1.1.1 Lâminas: alumínio ou PVC de primeira qualidade, com tratamento anti-UV, largura de 25mm ou 50mm conforme o vão;

3.1.1.2 Cor: branca, off-white ou cinza claro (a definir pela Administração);

3.1.1.3 Sistema de acionamento: cordão ou corrente lateral, com trava de segurança;

3.1.1.4 Estrutura: trilho superior em alumínio, barra inferior com peso adequado para estabilidade;

3.1.1.5 Fixação: suportes metálicos com buchas e parafusos apropriados para alvenaria.

3.2 Os materiais devem ser novos, sem defeitos, e acompanhados de certificado de garantia do fabricante.

3.3 As persianas horizontais deverão atender às seguintes especificações:

3.3.1 Lâminas:

3.3.1.1 Material: alumínio com pintura eletrostática a pó OU PVC rígido com pigmentação na massa;

3.3.1.2 Tratamento anti-UV obrigatório

3.3.1.3 Largura: 25mm ou 50mm (conforme características dos vãos)

3.3.1.4 Espessura mínima: 0,21mm para alumínio ou 0,5mm para PVC

3.3.1.5 Formato côncavo-convexo para fechamento eficiente;

3.3.1.6 Cor: branca, off-white ou cinza-claro (a definir pela Administração após apresentação de amostras)

3.4 Sistema de sustentação:

3.4.1 Trilho superior em alumínio extrudado, com pintura eletrostática na mesma cor das lâminas;



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!
GABINETE PRESIDÊNCIA

- 3.4.2 Dimensionamento adequado ao peso total da persiana;
- 3.4.3 Sistema de regulação: mecanismo de rotação por cordão ou corrente lateral em material resistente - Sistema de elevação: cordão trançado de nylon ou poliéster de alta resistência;
- 3.4.4 Dispositivo de trava de segurança obrigatório - Barra inferior em alumínio ou PVC rígido para peso e estabilidade

3.5 Fixação:

- 3.5.1 Suportes metálicos com tratamento anticorrosivo
- 3.5.2 Buchas e parafusos dimensionados para o tipo de alvenaria existente
- 3.5.3 Fixação que garanta segurança e estabilidade sem danificar as esquadrias

3.6 Requisitos de qualidade:

- 3.6.1 Materiais novos, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação;
- 3.6.2 Funcionamento suave, sem travamentos ou ruídos excessivos;
- 3.6.3 Perfeito alinhamento das lâminas quando fechadas;
- 3.6.4 Resistência à tração, corrosão e deformação;
- 3.6.5 Facilidade de limpeza e manutenção
- 3.6.6 Certificado de garantia do fabricante

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Após a contratação, os serviços serão executados nas seguintes etapas:

4.1.1 Etapa 1 - Medição (prazo: 5 dias úteis):

- 4.1.1.1 A empresa realizará vistoria técnica para medição exata de todos os vãos, considerando largura, altura, profundidade das molduras e condições para fixação. As medidas serão apresentadas à fiscalização para conferência.

4.1.2 Etapa 2 - Fabricação (prazo: 15 dias corridos):

- 4.1.2.1 Com as medidas aprovadas, a empresa fabricará as persianas sob medida conforme especificações deste Termo.

4.1.3 Etapa 3 - Instalação (prazo: 10 dias corridos):

- 4.1.3.1 A instalação será feita por profissionais qualificados, observando:
- 4.1.3.2 Horário: preferencialmente das 07:00 às 13:00h
- 4.1.3.3 Segurança: uso obrigatório de EPIs e cumprimento das normas de segurança do trabalho
- 4.1.3.4 Limpeza: remoção diária de resíduos e proteção de móveis e pisos
- 4.1.3.5 Responsabilidade: qualquer dano causado será reparado pela contratada

4.1.4 Prazo total: 30 dias corridos:

- 4.1.4.1 Contados da emissão da Ordem de Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da empresa e concordância da Administração, conforme art. 137 da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!
GABINETE PRESIDÊNCIA

5. VISITA TÉCNICA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 Oportunidade de Vistoria Prévia

5.1.1 Embora não obrigatória, fica facultada às empresas interessadas a realização de vistoria prévia às instalações da Câmara Municipal, mediante agendamento prévio junto ao setor competente.

5.2 Objetivo da Vistoria

- 5.2.1** A vistoria visa proporcionar ao licitante;
- 5.2.2** Conhecimento detalhado das condições locais de execução dos serviços;
- 5.2.3** Identificação de eventuais dificuldades técnicas;
- 5.2.4** Obtenção de informações complementares para elaboração de proposta realista;
- 5.2.5** Aferição das quantidades e características dos serviços.

5.3 Responsabilidade do Licitante

5.3.1 A não realização da vistoria prévia não eximirá a contratada de qualquer responsabilidade quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, não sendo aceitas posteriores alegações de desconhecimento das condições locais.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 Da Contratada

- 6.1.1** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 6.1.2** Manter equipe técnica qualificada e em número suficiente para cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 6.1.3** Responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos serviços executados, procedendo aos reparos e correções que se fizerem necessários;
- 6.1.4** Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer material ou serviço que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações;
- 6.1.5** Responsabilizar-se integralmente por danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, promovendo os reparos ou ressarcimentos necessários;
- 6.1.6** Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, portando os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados às atividades desenvolvidas;
- 6.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, conforme estabelece o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.8** Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, comprovantes de recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- 6.1.9** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.1.10** Comunicar à fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de fatos que possam atrasar ou impedir a execução dos



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!
GABINETE PRESIDÊNCIA

serviços;

- 6.1.11** Providenciar imediatamente a correção de deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
- 6.1.12** Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva;
- 6.1.13** Fornecer manual de uso e conservação das persianas instaladas, com orientações sobre limpeza, manutenção preventiva e cuidados necessários;
- 6.1.14** Prestar garantia técnica dos produtos e serviços executados pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, conforme item 8 deste Termo de Referência.

6.2 Da Contratante

- 6.2.1** Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da Câmara Municipal nos horários acordados para execução dos serviços;
- 6.2.2** Designar servidor como fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021;
- 6.2.3** Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada quando necessários à execução dos serviços;
- 6.2.4** Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, mediante apresentação da documentação fiscal exigida;
- 6.2.5** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer irregularidades observadas, fixando prazo para correção;
- 6.2.6** Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações técnicas;
- 6.2.7** Verificar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante a execução contratual.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1 Competência Fiscalizatória:

- 7.1.1** A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pela Administração da Câmara Municipal, denominado fiscal do contrato, com as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.2** Atribuições do Fiscal
- 7.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas e cláusulas contratuais;
- 7.1.4** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 7.1.5** Comunicar à contratada, por escrito, irregularidades encontradas e fixar prazo para sua correção;
- 7.1.6** Atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente realizados;
- 7.1.7** Receber os serviços provisória e definitivamente, conforme o caso;
- 7.1.8** Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades quando constatado descumprimento de obrigações contratuais;
- 7.1.9** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- 7.1.10** Solicitar esclarecimentos e informações técnicas complementares.

7.2 Prerrogativas da Fiscalização:

- 7.2.1** A fiscalização, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso aos locais de



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!
GABINETE PRESIDÊNCIA

execução dos serviços e poderá solicitar documentos, informações e esclarecimentos julgados necessários.

7.3 Responsabilidade da Contratada

7.3.1 A existência e atuação da fiscalização pela Contratante não eximem a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

8. GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

8.1 Prazo de Garantia

8.1.1 A contratada deverá prestar garantia técnica dos produtos fornecidos e serviços executados pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

8.1.2 Persianas instaladas em ambiente de uso intenso (órgão público com funcionamento diário) requerem garantia estendida superior ao mínimo legal (12 meses CDC), sendo 24 meses o padrão de mercado para este tipo de fornecimento.

A garantia compreende:

8.1.3 Vícios de fabricação dos materiais fornecidos;

8.1.4 Defeitos de execução dos serviços;

8.1.5 Falhas no funcionamento do sistema de acionamento;

8.1.6 Descolamento, desprendimento ou problemas estruturais decorrentes de instalação inadequada.

8.2 Atendimento em Garantia

8.2.1 Atender prontamente às solicitações da Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;

8.2.2 Realizar, sem ônus adicional, todos os reparos, ajustes, substituições de peças ou componentes que se fizerem necessários;

8.2.3 Substituir integralmente, se for o caso, persianas que apresentem defeitos graves ou irreparáveis;

8.2.4 Fornecer declaração formal de garantia, contendo especificação dos itens cobertos e prazo de vigência.

A garantia não cobrirá danos decorrentes de:

8.5.1 Uso inadequado ou em desacordo com as orientações do fabricante;

8.5.2 Acidentes, vandalismo ou caso fortuito e força maior;

8.5.3 Intervenções realizadas por terceiros não autorizados pela contratada.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Concluída a instalação, a empresa comunicará a fiscalização, que fará vistoria em até 5 dias úteis. Estando conforme, será lavrado Termo de Recebimento Provisório.

9.2 Após 10 dias de uso, havendo confirmação do funcionamento adequado de todas as persianas, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, iniciando-se o prazo de garantia.

9.3 Constatadas irregularidades, a empresa terá prazo para correção, sem prejuízo de sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!
GABINETE PRESIDÊNCIA

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1** Forma de Pagamento
- 11.2** O pagamento será feito em parcela única, até 30 dias após apresentação de:
 - 11.2.1** Nota fiscal eletrônica atestada pelo fiscal do contrato;
 - 11.2.2** Termo de Recebimento Definitivo;
 - 11.2.3** Certidões de regularidade fiscal (Federal, FGTS e Trabalhista);
- 11.3** Havendo erro na documentação, o prazo fica suspenso até regularização, sem ônus para a Administração. Serão retidos na fonte os tributos previstos em lei.
- 11.4** Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da variação do IPCA/IBGE.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1** A despesa possui previsão em dotação específica da Câmara municipal de Delta, sendo compatível com a Lei Orçamentária Anual e com os instrumentos de planejamento financeiro vigentes.
- 12.2** A contratação atende aos requisitos da responsabilidade fiscal, demonstrando que a casa legislativa dispõe de recursos suficientes para custear a aquisição sem comprometer o equilíbrio financeiro.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Delta para o exercício de 2026 e será apresentada pela contabilidade.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

- 14.1** A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de compras e serviços, exceto os de engenharia

- 14.2** O valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal, autorizando a dispensa de licitação.
- 14.3** A escolha deste procedimento justifica-se pela:
 - 14.3.1** Necessidade urgente de solução para o problema identificado;
 - 14.3.2** O processo administrativo encontra-se devidamente instruído com a justificativa da necessidade, pesquisa de preços, estimativa da despesa, demonstração de compatibilidade orçamentária e verificação da regularidade do fornecedor, atendendo integralmente ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
 - 14.3.3** Observância dos princípios da eficiência e economicidade;
 - 14.3.4** Valor compatível com o mercado, apurado em pesquisa prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!
GABINETE PRESIDÊNCIA

14.4 A contratação será precedida de pesquisa de preços, justificativa da necessidade, verificação de regularidade do fornecedor e ratificação pela autoridade competente, conforme exige a lei.

14. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

15.1 Critério de Julgamento:

15.1.1 A Administração realizará a escolha do fornecedor com base na proposta mais vantajosa, observando o menor preço global compatível com os valores de mercado apurados na pesquisa prévia, podendo negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhores condições, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Solicitação de Propostas:

15.2.1 A Administração solicitará propostas de no mínimo 3 fornecedores especializados em persianas, exigindo:

15.2.1.1 Proposta comercial detalhada (descrição, quantidades, valores unitário e total)

15.2.1.2 Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista

15.2.1.3 Certidão negativa de falência

15.2.1.4 Consulta ao CEIS e CNEP (cadastros de empresas inidôneas)

15.3 Será contratada a empresa regular que apresentar o menor preço, desde que compatível com os valores de mercado apurados na pesquisa.

15.4 Negociação

15.4.1 A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor classificado em primeiro lugar, buscando redução de valores ou melhoria das condições de fornecimento.

15.5 Comprovação de capacidade técnica:

15.5.1 A empresa deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de fornecimento e/ou instalação de persianas ou serviços similares, com a finalidade exclusiva de demonstrar aptidão mínima para a execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, vedada a imposição de exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

16. VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão integral da execução do objeto e o encerramento do prazo de garantia técnica, limitada ao período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo dos serviços.

16.2 A vigência destina-se exclusivamente a assegurar o fornecimento, a instalação e o atendimento das obrigações decorrentes da garantia, não se caracterizando como contratação de serviço continuado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!
GABINETE PRESIDÊNCIA

16.3 Início da Execução

16.3.1 A execução dos serviços terá início mediante emissão de Ordem de Serviço formal, expedida pela Administração após a regular assinatura do contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento de obrigações contratuais sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

17.1.1 Advertência (infrações leves)

17.1.2 Multas:

17.1.2.1 0,5% ao dia sobre o valor contratual por atraso (até 10 dias);

17.1.2.2 10% sobre o valor contratual (atraso superior a 10 dias ou inexecução parcial);

17.1.2.3 20% sobre o valor contratual (inexecução total).

17.1.3 Impedimento de contratar com o Município por até 3 anos

17.1.4 Declaração de inidoneidade.

17.2 As sanções serão aplicadas após processo administrativo com garantia de defesa, considerando a gravidade da infração. Serão registradas no CEIS e CNEP quando cabível.

18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, precedido de justificativa e autorização da autoridade competente, especialmente para:

18.1.1 Acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

18.1.2 Modificações qualitativas ou quantitativas, dentro dos limites legais, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação;

18.1.3 Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que dificultem ou impeçam a execução do ajustado.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por:

19.1.1 Inadimplemento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

19.1.2 Desatendimento das determinações da fiscalização;

19.1.3 Paralisação dos serviços sem justa causa;

19.1.4 Subcontratação total ou parcial não autorizada;

19.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificadas;

19.1.6 Acordo entre as partes, mediante acordo formal.

19.2 Parágrafo único: A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!
GABINETE PRESIDÊNCIA

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 20.1** As despesas decorrentes da contratação no exercício de 2025 correrão à conta da dotação orçamentária especificada no item 12 deste Termo de Referência.
- 20.2** Caso a vigência contratual adentre o exercício de 2026, as despesas correspondentes serão empenhadas à conta de recursos consignados no orçamento daquele exercício, mediante apostilamento.
- 20.3** A contratação somente produzirá efeitos financeiros após a emissão da competente Nota de Empenho de Despesa, que será providenciada após a formalização do contrato.

Delta, 27 de janeiro de 2026

CHARLES CRISLAN ELIAS DA SILVA
PRESIDENTE